



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
EQUIPE MILTON TAVARES

LEI Nº 804, DE 10 DE SETEMBRO DE 1984

Autoriza a aquisição de terreno para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra ou desapropriação, uma área de terreno, em local a ser escolhido, e doá-lo à TELEGOIÁS para a construção do Centro Telefônico desta cidade.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a construir, com recursos próprios e de conformidade com as exigências da Telegoiás, o prédio para a instalação do Centro Telefônico.

§ 1º - Em contraprestação aos serviços de construção desse novo prédio, pela Prefeitura, fica a Telegoiás na obrigação de devolver ao patrimônio do município, sem nenhum ônus para a municipalidade, o prédio situado na Avenida Mário Ferreira, nesta cidade, com seu respectivo terreno, onde atualmente funciona o Centro Telefônico.

§ 2º - Deverá constar da escritura de doação para a Telegoiás a cláusula de reversão ao patrimônio municipal, sem nenhuma despesa para o município, do imóvel doado, caso o sistema DDD não seja instalado no prazo de doze (12) meses, - contados a partir da data da doação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
EQUIPE MILTON TAVARES

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 10 de setembro de 1984

Milton Tavares Júnior
PREFEITO